



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 44/2022 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

Edital Nº 44/2022 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

EDITAL DE APOIO A EXTENSÃO 2022

Período de Execução: JUNHO/2022 a JUNHO/2023

ABRIL/2022

EDITAL DE APOIO A EXTENSÃO 2022

O Magnífico Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT e o Pró-Reitor de Extensão, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, o Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010, a Portaria nº 058 da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC, de 21 de novembro de 2014, a Resolução CONSUP Nº 027/2019, a Resolução CONSUP Nº 014/2019 e o Plano de Desenvolvimento Institucional do IFMT 2019-2023, tornam público o processo de seleção de projetos de extensão com concessão de bolsas e taxa de bancada, de acordo com os termos estabelecidos no presente edital.

1. OBJETIVO GERAL E ESPECÍFICOS

1.1. Trata-se de edital para seleção interna de **89 (oitenta e nove)** projetos de extensão, a serem desenvolvidos por docentes, técnico-administrativos e estudantes do IFMT. Desses, **73 (setenta e três)** projetos serão custeados pela Secretaria de Gabinete - PROEX, **01 (um)** pelo Campus Barra do Garças, **04 (quatro)** pelo Campus Cuiabá Cel. Octayde Jorge da Silva, **02 (dois)** pelo Campus Campo Novo do Parecis, **04 (quatro)** pelo Campus Confresa, **01 (um)** pelo Campus Avançado Diamantino, **01 (um)** pelo Campus Juína, **01 (um)** pelo Campus Avançado Sinop e **02 (dois)** pelo Campus São Vicente. O Campus Rondonópolis aumentará o valor da taxa de bancada dos projetos contemplados por este edital.

1.2. Os projetos selecionados serão executados no prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovados pelo campus, desde que haja interesse institucional, pela comunidade atendida, disponibilidade orçamentária e justificativa técnica.

1.3. Os projetos selecionados poderão ser prorrogados, desde que protocolada sua solicitação, até 10 (dez) dias úteis antes do término previsto no cronograma do projeto, com a devida justificativa, à Direção/Coordenação de Extensão do campus, sem previsão de adição orçamentária.

1.4. Os pedidos de renovação e prorrogação, citados nos itens 1.2. e 1.3., após aprovação pela Direção/Coordenação de Extensão do campus devem ser enviados ao e-mail: projetoextensao@ifmt.edu.br para efetivo registro no SUAP Módulo Extensão.

1.5. O Edital possui como objetivos específicos:

- a. Promover o envolvimento e a cooperação de servidores e estudantes em atividades de extensão, fortalecendo a integração entre os Campi do IFMT e a sociedade;
- b. Oportunizar maior democratização do saber, fortalecendo a indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão para atender às demandas sociais;
- c. Contribuir para a formação profissional e cidadã;
- d. Fomentar atividades didático-comunitárias, articuladas com o Ensino e a Pesquisa, oportunizando a participação da comunidade acadêmica no desenvolvimento de projetos de extensão com aporte de recursos institucionais;
- e. Contribuir para a divulgação e o fortalecimento da imagem do IFMT;

2. DEFINIÇÕES

2.1. **Extensão:** processo educativo, cultural e científico que, articulado de forma indissociável ao ensino e à pesquisa, viabiliza a relação entre o IFMT e a sociedade.

2.2. **Projeto:** ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, desportivo, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

2.3. **Pré-avaliador:** Diretor/Coordenador de extensão ou outro responsável por realizar a pré-avaliação dos projetos submetidos via SUAP Módulo Extensão.

2.4. **Avaliador:** Integrantes do banco de avaliadores de projetos de extensão do IFMT.

2.5. **Empreendedorismo Extensionista:** Disposição para identificar problemas e oportunidades, investir recursos e competências na criação de um negócio, projeto ou movimento que seja capaz de alavancar mudanças e gerar um impacto social e econômico positivo.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem submeter projetos, os servidores efetivos ativos do IFMT, em exercício das suas funções nos termos do Artigo 2º da Portaria nº 058, de 21 de novembro de 2014/SETEC e que apresentem nada consta dos setores de ensino, pesquisa e extensão do campus.

3.2. Servidores técnico-administrativos podem coordenar projetos, porém sem recebimento de bolsas, conforme Nota nº 00001/2019/PFE-IFMT/PFIFMATO GROSSO/PGF/AGU.

3.3. Servidores em afastamento por interesse próprio, afastamento para servir em outro órgão, afastamento para mandato eletivo, afastamento para programas de pós-graduação e outros afastamentos e licenças previstas na Lei nº 8.112/90 não poderão concorrer neste Edital.

3.3.1. Servidores que se afastarem no decorrer da execução do projeto deverão comunicar afastamento da função de coordenador(a) do projeto, indicando novo(a) coordenador(a) e podendo compor a equipe de execução.

3.4. É vedada a participação de servidores e instituições que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública.

3.5. Servidores inadimplentes em programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão não poderão concorrer neste Edital. É necessário apresentar nada consta do setor de ensino e do setor de pesquisa do campus.

3.6. Servidores da Secretaria de Gabinete e Diretores/Coordenadores de Extensão poderão concorrer a este Edital desde que não sejam pré-avaliadores e membros da comissão de seleção de projetos.

3.6.1. Caso o Diretor/Coordenador de Extensão do campus tenha interesse em participar do Edital é necessário que comunique previamente a PROEX indicando o pré-avaliador dos projetos do seu Campus, função que poderá ser sub-rogada ao seu superior imediato ou servidor devidamente designado por portaria interna para tal função.

3.7. Os estudantes bolsistas a serem selecionados deverão:

- a. Estar regularmente matriculados em cursos técnicos ou em cursos superiores de graduação (bacharelado, licenciatura e tecnologia) do IFMT.
- b. Prioritariamente ser beneficiário de quaisquer modalidades da assistência estudantil previstas na Resolução Consup nº 95 de 18/10/2017, ser beneficiário do Programa Bolsa Permanência da SESU/MEC ou apresentar perfil socioeconômico compatível com o estabelecido no Decreto 7.234 de 19 de julho de 2010.
- c. Não ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFMT exceto às previstas na Resolução CONSUP nº 95 de 18/10/2017 ou de outros órgãos de fomento, exceto os beneficiários de programas especiais do Governo Federal.
- d. Os alunos que estiverem recebendo bolsa do IFMT exceto às previstas na Resolução CONSUP nº 95 de 18/10/2017, ou outras instituições, poderão participar dos projetos como voluntários, mas não poderão fazer jus à bolsa de extensão.
- e. Apresentar disponibilidade de tempo e dedicação às atividades de extensão.
- f. Na relação de compromisso entre o IFMT e o estudante, o bolsista não terá a sua função caracterizada como cargo ou emprego, não gerando vínculo empregatício de qualquer natureza e, conseqüentemente, não tendo validade para contagem de tempo de serviço.

3.8. Considerando a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), os projetos deverão em suas atividades:

- a. Observar e seguir as orientações de medidas preventivas do Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária e outras instâncias de saúde, de modo a resguardar a saúde de todos os envolvidos, com obrigatoriedade de aquisição/utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários, para as atividades presenciais, e ainda, respeitar as medidas de mobilidade urbana, condições sanitárias e epidemiológicas estabelecidas pelas autoridades federais, estaduais e/ou municipais.
- b. Caso o campus esteja nas fases 1 ou 2, especificadas pela IN 3/2022 - Estabelece Diretrizes e orientações para o retorno gradual e seguro às atividades presenciais no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, disponível em <https://proen.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/instrucoes-normativas-proen-2022/>.
- c. Apresentar, nas atividades propostas, medidas que amenizem a aglomeração de pessoas, exposição ao risco e os cuidados com a equipe executora, dos participantes da ação, das pessoas enquadradas no grupo de risco e outros, conforme temática abordada pelo projeto.
- d. Se o projeto precisar ser desenvolvido nas instalações do IFMT e o campus estiver nas fases 1 ou 2, caberá ao(à) coordenador(a) do projeto informar, por e-mail, à Coordenação de Extensão, e à Direção Geral do

campus, também por e-mail, para que seja possível, dentro de 48h após envio da informação, a emissão de autorização de entradas e saídas dos integrantes da equipe do projeto, bem como a verificação quanto a necessidade da retomada das atividades presenciais realizadas pelos prestadores de serviços, como por exemplo, serviço de limpeza e outros.

- e. Todas as atividades propostas devem obedecer as recomendações do Comitê de Medidas Preventivas e Orientações sobre COVID-19 constantes em: <https://ifmt.edu.br/conteudo/pagina/comite-de-medidas-preventivas-e-orientacoes-sobre-covid19/>.

3.9. São requisitos para servidores voluntários participarem de projetos:

- a. Ser servidor ativo do IFMT (docente ou técnico administrativo);
- b. Ser inserido na equipe do projeto, no SUAP Módulo Extensão, antes ou após a aceitação do projeto;
- c. Definir, junto ao(à) coordenador(a) do projeto, a carga horária semanal de dedicação ao projeto e esta não poderá ultrapassar o limite de 10 (dez) horas semanais.

3.10. São requisitos para o discente não bolsista participar de projetos:

- a. Ser discente do campus proponente, regularmente matriculado e com efetiva frequência;
- b. Ser inserido na equipe do projeto, no SUAP Módulo Extensão, antes ou após a aceitação do projeto;
- c. Definir, junto ao(à) coordenador(a) do projeto, a carga horária semanal de dedicação ao projeto e esta não poderá ultrapassar o limite de 10 (dez) horas semanais.

3.11. São requisitos para inserção de colaborador voluntário nos projetos:

- a. Deverá ser previamente cadastrado no SUAP pelo setor de extensão do campus;
- b. Ser selecionado e/ou indicado pelo(a) coordenador(a) do projeto;
- c. Ter plano de trabalho aprovado pelo(a) coordenador(a) do projeto, a ser submetido na aba Metas/Atividades;
- d. Restringir seu vínculo ao projeto ao tempo das atividades elencadas no plano de trabalho;
- e. Dispor de, pelo menos, 01 (uma) hora por semana para executar seu plano de trabalho no projeto;
- f. Na relação de compromisso entre o IFMT e o estudante, o bolsista não terá a sua função caracterizada como cargo ou emprego, não gerando vínculo empregatício de qualquer natureza e, conseqüentemente, não tendo validade para contagem de tempo de serviço.

4. DA ELABORAÇÃO E SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A submissão das propostas será, exclusivamente, pelo SUAP – Módulo Extensão, disponível em: <https://suap.ifmt.edu.br>. Propostas enviadas por outros meios serão desconsideradas.

4.2. A Estrutura e Submissão da proposta no SUAP Módulo Extensão deve ser realizada conforme disposto no Anexo I deste edital.

4.3. Os projetos de extensão deverão estar em consonância com as áreas temáticas descritas no item 8 e com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFMT.

4.4. O projeto de extensão deverá ter 1 (um) extensionista coordenador(a), até 2 (dois) estudantes bolsistas e, no máximo, outros 3 (três) servidores.

4.4.1. O projeto de extensão poderá ter colaboradores externos e estudantes voluntários na sua equipe executora conforme necessidade do projeto.

4.5. O(A) Coordenador(a) do projeto deverá apresentar em sua proposta, na aba equipe, a disponibilidade da carga horária mínima de 06 (seis) horas semanais, para as suas atividades conforme Resolução CONSUP N° 059/2018 que aprovou o Regulamento de Atividades Docentes, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.

4.6. O estudante bolsista deverá desenvolver carga horária de até 20 (vinte) horas semanais, equivalente a até R\$ 400,00/mês, durante o período de execução do projeto, se for o único estudante bolsista do projeto, conforme Tabela de Valores de Referência do Regulamento do Programa de Valorização à Pesquisa, Ensino e Extensão do IFMT, aprovado pela Resolução CONSUP N° 014/2019.

4.6.1. O estudante bolsista deverá desenvolver carga horária de 10 (dez) horas semanais, equivalente a R\$ 200,00/mês, durante o período de execução do projeto, se forem 02 (dois) estudantes bolsistas vinculados ao projeto, conforme Tabela de Valores de Referência do Regulamento do Programa de Valorização à Pesquisa, Ensino e Extensão do IFMT, aprovado pela Resolução CONSUP N° 014/2019.

4.7. O estudante bolsista poderá ser selecionado e inscrito pelo(a) coordenador(a) do projeto após a aprovação da

proposta no SUAP Módulo Extensão.

4.7.1. O processo de seleção do estudante bolsista deverá ter ampla divulgação no campus e os pré-requisitos deverão seguir os critérios inclusos no item 3.7 e as particularidades e competência conforme estabelecidas pelo(a) coordenador(a) do projeto.

4.8. Cada servidor só poderá apresentar, na condição de Coordenador(a), uma única proposta para este edital, não estando impedido de participar como membro da equipe de outros projetos.

4.9. Os servidores com dificuldades de acesso ao SUAP deverão entrar em contato diretamente com a Coordenação de Tecnologia da Informação de seu campus e este, se necessário, com a Diretoria Sistêmica de Tecnologia da Informação.

4.10. Os servidores com dificuldades de acesso ao SUAP, lotados em campus que não possua setor de Tecnologia da Informação, deverão entrar em contato diretamente com a Diretoria/Coordenação de Extensão do campus.

4.11. Para que a proposta submetida seja avaliada, é necessário que o proponente, ao concluir a submissão, certifique-se que a mesma foi devidamente encaminhada e encontra-se com o status "enviado".

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. Cada projeto de extensão selecionado terá direito a até 2 (duas) bolsas mensais na modalidade de beneficiário Estudante, no valor total de R\$ 400,00 e taxa de bancada no valor de R\$ 2.000,00 para itens de custeio, conforme descrito no Regulamento do Programa de Valorização à Pesquisa, Ensino e Extensão do IFMT, aprovado pela Resolução CONSUP Nº 014/2019.

5.1.1. A bolsa do estudante será paga a estudante de nível médio e/ou superior, no valor de até R\$ 400,00, se for o único estudante bolsista do projeto, ou de R\$ 200,00 se houverem 2 (dois) estudantes bolsistas no projeto.

5.1.2. A taxa de bancada, de até R\$ 2.000,00, pode aumentar conforme disponibilidade orçamentária e será depositada em conta corrente do(a) Coordenador(a) do Projeto.

a. A bolsa do estudante será disponibilizada mensalmente, por até 10 (dez) meses, entre junho/2022 a junho de 2023 ou até o término da atividade, em caso de prorrogação justificada e devidamente homologada pela Diretoria/Coordenação de Extensão do Campus, ressalvadas as condições de cancelamento do projeto.

b. O recurso destinado ao presente edital será consignado no orçamento do IFMT para o exercício de 2022, no programa Educação de Qualidade para Todos (2080), Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica (2994) ou ação de Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional (20RL), conforme o limite orçamentário fixado para o programa na Lei Orçamentária Anual 2022, Lei Nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, em despesas de auxílio (bolsa) custeio (ND 33.90.20-01), taxa de bancada (ND 33.90.20-02) e auxílio (bolsa) estudantil (ND 33.90.18-04).

5.1.3. Os projetos vinculados ao Campus Cuiabá Cel. Octayde Jorge da Silva terão direito, ainda, a 01 (uma) bolsa mensal na modalidade de beneficiário Extensionista, no valor total de R\$ 600,00 e deverá cumprir as atividades do projeto fora da carga horária dedicada ao seu trabalho no IFMT.

5.1.4. Os 03 (três) projetos vinculados ao Campus Avançados Diamantino, fomentados pela Reitoria, terão direito, ainda, a mais R\$ 1.000,00 (hum mil reais) de taxa de bancada custeada pelo próprio campus.

5.1.4.1. O Campus Avançado Diamantino fomentará 01 (um) projeto, no tema descrito no item 7.6., com R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de taxa de bancada e bolsa mensal para estudantes conforme item 5.1.

5.1.5. Os 04 (quatro) projetos vinculados ao Campus Rondonópolis, fomentados pela Reitoria, terão direito, ainda, a mais R\$ 2.000,00 (dois mil reais) de taxa de bancada custeada pelo próprio campus.

5.2. A gestão dos recursos financeiros e orçamentários aplicados aos projetos selecionados será efetuada pelo(a) Coordenador(a) do projeto, acompanhada e aprovada pela Diretoria/Coordenação de Extensão do Campus e pela Diretoria/Departamento de Administração do Campus.

5.3. À Diretoria/Departamento de Administração e Planejamento do campus fica reservado o direito de solicitar à Diretoria/Coordenação de Extensão do campus ou ao(a) coordenador(a) do projeto, documentações adicionais de seu interesse, bem como orientar procedimentos necessários a perfeita gestão financeira dos recursos descentralizados ao campus, destinados à execução dos projetos de extensão, nos termos dos seus regulamentos específicos.

5.4. A taxa de bancada será depositada na conta corrente do(a) coordenador(a) do projeto aprovado, que deverá, em caso de dúvidas referentes à gestão desse recurso, nos termos do Regulamento do Programa de Valorização à Pesquisa, Ensino e Extensão do IFMT (Resolução CONSUP nº 014/2019), buscar orientações pontuais junto ao Diretor/Coordenador de Extensão e ao Diretor/Chefe do Departamento de Administração e Planejamento do campus, uma vez que a aquisição dos itens para CUSTEIO do projeto é de sua inteira responsabilidade, bem como a prestação de contas.

5.5. A taxa de bancada, para fins deste Edital, deverá ser utilizada para itens de CUSTEIO e somente dentro do período de execução do projeto.

5.6. O(a) coordenador(a) do projeto deve atentar-se as vedações dispostas no art. 27 do Programa de Valorização à Pesquisa, Ensino e Extensão do IFMT (Resolução CONSUP nº 014/2019).

5.7. Os itens não financiáveis com os recursos oriundos deste edital, poderão ser viabilizados através de outra fonte orçamentária, de acordo com os interesses e possibilidades do campus.

5.8. O(a) coordenador(a) do projeto será o responsável pela formalização e aquisição de materiais, bem como pela contratação dos serviços, seguindo o regulamento do Programa de Valorização à Pesquisa, Ensino e Extensão do IFMT.

5.9. Não serão permitidas despesas efetuadas fora do período da vigência do projeto.

5.10. O pagamento da bolsa mensal para o Estudante será disponibilizado a partir do mês subsequente ao mês trabalhado, mediante o preenchimento no SUAP Módulo Extensão das atividades executadas e despesas realizadas (prestação de contas), conforme cronograma físico-financeiro e etapas previstas do projeto.

5.11. Em complemento ao preenchimento no SUAP Módulo Extensão das informações citadas no item anterior, o(a) coordenador(a) de projeto deverá anexar no sistema, aba Fotos, as fotos da execução do projeto.

5.12. O prazo limite para o preenchimento no SUAP Módulo Extensão das atividades executadas, despesas realizadas e prestação de contas, conforme cronograma físico-financeiro e de etapas previstas no projeto, bem como a disponibilização de fotos no sistema, será até o 5º dia do mês subsequente ao mês trabalhado.

5.13. Caberá à Diretoria/Coordenação de Extensão, após o prazo limite do item 5.12, a validação no SUAP Módulo Extensão das etapas informadas pelo(a) coordenador(a) do projeto.

5.14. Após a validação das atividades mensais, caberá à Diretoria/Coordenação de Extensão a formalização do processo, até o 10º dia útil de cada mês, solicitando o pagamento das bolsas junto a Diretoria/Departamento de administração do Campus.

5.15. O IFMT disponibilizará um total de **89 (oitenta e nove)** bolsas de extensão, a serem repassadas mensalmente aos estudantes, de acordo com a distribuição por campus apresentada no Quadro 1, com início de desconcentração prevista para junho de 2022.

5.16. Quadro 01. Quantitativo e valor das bolsas de extensão destinadas aos discentes do IFMT e valor total das taxas de bancada por Campus.

Ord.	Campus	Quant. de Projetos Aprovados	Taxa de Bancada		Bolsa Discente		Bolsa Servidor	
			Valor T.B	Total da T.B.	Valor Unitário Mensal Máximo	Total de Bolsas	Valor Unitário Mensal Máximo	Total de Bolsas
01	Alta Floresta	4	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 400,00	R\$ 16.000,00	-	-
02	Barra do Garças*	5	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00	-	-
	Cáceres Olegário			R\$		R\$		

03	Baldo	4	R\$ 2.000,00	8.000,00	R\$ 400,00	16.000,00	-	-
04	Confresa*	8	R\$ 2.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 400,00	R\$ 32.000,00	-	-
05	Cuiabá – Bela Vista	4	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 400,00	R\$ 16.000,00	-	-
06	Cuiabá Octayde J. Silva*	8	R\$ 2.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 400,00	R\$ 32.000,00	R\$ 600,00	R\$ 48.000,00
07	Campo Novo do Parecis*	6	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 400,00	R\$ 24.000,00	-	-
08	Juína*	4	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 400,00	R\$ 16.000,00	-	-
		1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00		
09	Pontes e Lacerda	4	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 400,00	R\$ 16.000,00	-	-
10	Rondonópolis*	4	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 400,00	R\$ 16.000,00	-	-
11	São Vicente*	6	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 400,00	R\$ 24.000,00	-	-
12	Sorriso	4	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 400,00	R\$ 16.000,00	-	-
13	Primavera do Leste	4	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 400,00	R\$ 16.000,00	-	-
14	Várzea Grande	4	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 400,00	R\$ 16.000,00	-	-
15	Tangará da Serra	3	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00	-	-
16	Guarantã do Norte	3	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00	-	-
17	Lucas do Rio Verde	3	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00	-	-
18	Sinop*	4	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 400,00	R\$ 16.000,00	-	-

19	Diamantino*	3	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00	-	-
		1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00	-	-
20	Reitoria	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00	-	-
Total		89		R\$ 187.000,00		R\$ 356.000,00		R\$ 48.000,00

**Campus que complementou os recursos orçamentários da PROEX para a seleção de mais projetos.*

5.16.1. O Campus Cuiabá Cel. Octayde Jorge da Silva custeará 100% das bolsas para servidores que coordenarem os 08 (oito) projetos selecionados por este edital.

5.16.2. O Campus Avançado Diamantino fomentará mais R\$ 1.000,00 (hum mil reais) de taxa de bancada nos 03 (três) projetos contemplados com recursos da Reitoria e fomentará 01 (um) projeto, no tema descrito no item 7.6., com R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de taxa de bancada e bolsa mensal para estudantes conforme item 5.1.

5.16.3. O Campus Rondonópolis fomentará mais R\$ 2.000,00 (dois mil reais) de taxa de bancada nos 04 (quatro) projetos contemplados com recursos da Reitoria.

5.17. É vedada a divisão de bolsas entre estudantes que não cumpra o item 5.1.1 deste edital.

5.18. Os colaboradores internos e externos não receberão bolsas de extensão e atuarão como voluntários, tendo pleno direito ao recebimento de certificados expedidos pelo SUAP Módulo Extensão, mediante inserção do colaborador na aba Equipe e registro de suas atividades na aba Metas/Atividades pelo(a) Coordenador(a) do Projeto antes da realização das atividades do projeto.

6. COMPROMISSOS

6.1. Do(a) Coordenador(a) do projeto:

- Elaborar e submeter a proposta no SUAP – Módulo Extensão, disponível em: <https://suap.ifmt.edu.br>;
- Selecionar e inscrever no projeto o discente com perfil compatível com as atividades previstas no projeto de extensão;
- Assinar, eletronicamente, o termo de compromisso, no próprio Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) Módulo Extensão, aba "Equipe";
- Apresentar, eletronicamente, anuência da chefia imediata no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) Módulo Extensão, aba "Dados do Projeto" para o desenvolvimento do projeto e das atribuições funcionais;
- Elaborar o plano de trabalho explicitando as atribuições a serem desenvolvidas pelos integrantes da equipe executora, inclusive pelo bolsista selecionado;
- Orientar a equipe executora, inclusive o estudante bolsista, nas distintas fases do trabalho, desde a implantação e o desenvolvimento do projeto, produção de relatórios, elaboração de material para apresentação dos resultados e publicações;
- Comunicar à Direção/Coordenação de Extensão do campus sobre licenças, afastamento, aposentadoria, exoneração e/ou outras situações que impossibilitem a sua permanência na coordenação do projeto, bem como realizar a substituição da coordenação do projeto na aba "Equipe" no SUAP Módulo Extensão, disponível no site <http://suap.ifmt.edu.br>;
- Comunicar e justificar ao Diretor/Coordenador de Extensão, previamente e por escrito, qualquer alteração na equipe do Projeto (bolsista e voluntário), e realizar a substituição na aba "Equipe" no SUAP Módulo Extensão, disponível no site <http://suap.ifmt.edu.br>;
- Executar o Projeto de Extensão de acordo com as metas e atividades previstas na proposta e inserir mensalmente no SUAP – Módulo Extensão o registro das Metas/Atividades executadas (listas de frequência, material produzido, link para registro audiovisual, avaliações participativas ou quaisquer outros documentos que comprovem a execução da atividade que serão apresentadas). Esta condição é imprescindível para o pagamento mensal das bolsas aos discentes. Os registros fotográficos mensais deverão ser postados na aba

“FOTOS” do SUAP módulo Extensão;

- j. Validar, mensalmente, na aba “Registros de Frequência/Atividade Diária > Cadastrar Frequência/Atividade Diária > Validar Frequência/Atividade”, as frequências e atividades do discente bolsista, depois clicar em “Gerar Lista de Frequência”, salvar em .pdf e postá-lo na aba “Plano de Desembolso > Gerenciar gastos”, referente a bolsa do discente do mês a que se refere, no SUAP Módulo Extensão;
- k. Preencher mensalmente no SUAP Módulo Extensão as atividades executadas e despesas realizadas (prestação de contas), conforme cronograma físico-financeiro e de etapas previstas do projeto.
- l. A execução mensal do pagamento das bolsas ofertadas por este Edital fica condicionada ao cumprimento da alíneas “i” e “j” deste subitem;
- m. Dedicar-se ao projeto e responsabilizar-se pelo cumprimento da carga horária da equipe executora, inclusive o estudante bolsista, informando à Direção/Coordenação de Extensão do Campus as ausências destes nas atividades previstas;
- n. Solicitar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, à Direção/Coordenação de Extensão, a necessidade eventual de sua substituição, apresentando justificativa e indicando o(a) novo(a) coordenador(a) do projeto, para apreciação por parte da Diretoria/Coordenação de Extensão;
- o. Exigir a emissão dos documentos comprobatórios da realização das despesas em seu nome e/ou CPF;
- p. Controlar o saldo financeiro concedido, dada a vedação para a realização de despesa sem que haja saldo suficiente para seu atendimento.
- q. Participar, quando solicitado, e responsabilizar-se pela participação do estudante bolsista nos eventos de extensão promovidos pelo IFMT com apresentação oral e/ou de banners, a exemplo do WorkIF, realizado pela Reitoria, e das Jornadas de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMT desenvolvidas nos Campi;
- r. Os materiais de divulgação e outros utilizados na execução do projeto de extensão devem conter a identificação do apoio da Pró-Reitoria de Extensão e do Campus.
- s. Prestar contas no SUAP das despesas realizadas com a taxa de bancada em até 30 dias após a conclusão do Projeto, e encerrar o projeto no SUAP.
- t. Orientar a equipe executora, inclusive os estudantes bolsistas, nas distintas fases do trabalho, desde a implantação e o desenvolvimento do projeto, produção de relatórios, elaboração de material para apresentação dos resultados e publicações.
- u. Participar das reuniões de acompanhamento do projeto, quando solicitado pelo Setor de Extensão do campus.

6.1.1. O não cumprimento de qualquer item descrito acima resultará no impedimento da participação do(a) coordenador(a) em novos editais de extensão.

6.2. Do estudante bolsista:

- a. Executar as atividades propostas pelo(a) coordenador(a);
- b. Dedicar o mínimo de 10 (dez) e o máximo de 20 (vinte) horas semanais ao projeto, conforme item 5.1.1 deste edital e Plano de Trabalho a ser elaborado com o(a) coordenador(a);
- c. Elaborar relatórios em conjunto com o(a) coordenador(a);
- d. Cumprir rigorosamente o plano de trabalho elaborado pelo(a) coordenador(a) do projeto;
- e. Participar de eventos de extensão promovidos pelo IFMT com apresentação oral e/ou de banners, a exemplo do WorkIF, realizado pela Reitoria, e das Jornadas de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMT desenvolvidas nos Campi, sob solicitação do(a) Coordenador(a) do Projeto;
- f. Apresentar ao(à) Coordenador(a) do Projeto, quando for o caso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, proposta de desligamento do projeto;
- g. Assinar, eletronicamente, o termo de compromisso, no próprio Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) Módulo Extensão, aba “Equipe”, depois de sua inserção na equipe e cumprir rigorosamente o Termo de Compromisso;
- h. Inserir, mensalmente, no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) Módulo Extensão, aba “Registros de Frequência/Atividade Diária > Cadastrar Frequência/Atividade Diária > Validar Frequência/Atividade”, as frequências e as atividades realizadas em cada dia de trabalho no projeto.

6.3. O estudante bolsista poderá ser desligado de sua função, nos seguintes casos:

- a. Por proposta do(a) coordenador(a), justificada por escrito à Coordenação de Extensão;
- b. Por solicitação do próprio estudante;
- c. Por ter efetuado trancamento de matrícula ou sido transferido para outra instituição de ensino;
- d. Por conclusão, abandono ou desistência do curso;
- e. Por ter cometido quaisquer irregularidades ou infringido o estabelecido neste Edital e na Resolução CONSUP n. 014/2019.

6.3.1. O não cumprimento de qualquer item descrito neste artigo implicará no impedimento do aluno em

participar de novos editais de extensão.

6.4. São compromissos dos servidores voluntários:

- a. Desenvolver com zelo e dedicação as atividades previstas no plano de trabalho, aprovado pelo(a) coordenador(a) do projeto;
- b. Dispor de tempo e dedicação às atividades de extensão;
- c. Definir, junto ao(à) coordenador(a) do projeto, a carga horária semanal de dedicação ao projeto e esta não poderá ultrapassar o limite de 10 (dez) horas semanais.
- d. Assinar, eletronicamente, o termo de compromisso, no próprio Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) Módulo Extensão, aba "Equipe", depois de sua inserção na equipe e cumprir rigorosamente o Termo de Compromisso.

6.5. São deveres dos discentes não bolsistas:

- a. Dedicar-se às atividades do projeto, cumprindo os horários para cada atividade;
- b. Definir junto ao(à) coordenador(a) o quantitativo de horas semanais dedicadas às atividades do projeto, não podendo ultrapassar o limite de 10 (dez) horas semanais;
- c. Assinar, eletronicamente, o termo de compromisso, no próprio Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) Módulo Extensão, aba "Equipe", depois de sua inserção na equipe e cumprir rigorosamente o Termo de Compromisso.

6.6. São deveres do Colaborador Voluntário:

- a. Desenvolver com zelo e dedicação as atividades previstas no plano de trabalho, aprovado pelo(a) coordenador(a) do projeto;
- b. Estar ciente de que seu vínculo se restringe ao tempo das atividades elencadas no plano de trabalho e está respaldada na Lei nº 9.608 de 18/02/1998.
- c. Assinar, eletronicamente, o termo de compromisso, no próprio Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) Módulo Extensão, aba "Equipe", depois de sua inserção na equipe e cumprir rigorosamente o Termo de Compromisso.

7. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Os Projetos serão pré-avaliados pelas Diretorias/Coordenações de Extensão, seguindo critérios de caráter eliminatório, ou seja, o não atendimento a quaisquer dos critérios enseja na desclassificação da proposta, os critérios de pré-avaliação estão descritos abaixo:

Critérios	Resposta Esperada: SIM. Caso a resposta seja NÃO o projeto deve ser desclassificado	Item do Edital ou projeto a ser observado no SUAP	Justificativa, caso a resposta seja NÃO
1. A proposta atende pelo menos um dos objetivos específicos, o conceito de extensão e o conceito de projeto do edital?		Itens 1.5, 2.1 e 2.2 do edital	
2. Foi apresentado nada consta do ensino, da extensão e da pesquisa?		Conforme item 3.5 do edital, conferir Aba Anexos do projeto no SUAP	
3. A proposta está preenchida corretamente no SUAP Extensão? Verificar todas as abas no SUAP a) Dados do projeto: Verificar se todos os campos estão preenchidos b) Caracterização dos beneficiários: O público-alvo e a quantidade prevista de pessoas a atender é maioria externo (pelo menos 50%+1)? c) Equipe: Verificar se os participantes estão inseridos			

<p>corretamente; verificar se o plano de trabalho dos membros da equipe está devidamente preenchido; verificar se o termo de compromisso do coordenador/aluno/colaborador externo foi devidamente assinado, eletronicamente, no SUAP; verificar se há anuência da chefia imediata</p> <p>d) Metas/Atividades: Observar se todas as metas têm atividades planejadas (As atividades precisam estar descritas de forma correta, conter unidade de medida, período de execução e indicadores compatível), se há, no mínimo, 01 (uma) atividade por mês</p> <p>e) Plano de aplicação/memória de cálculo: verificar se está preenchido de forma correta conforme o recurso que consta no edital</p> <p>f) Plano de desembolso: Verificar se todos os itens que foram inseridos na memória de cálculo estão inseridos no plano de desembolso de forma correta e com o valor correto.</p>		<p>Verificar todas as abas do projeto no SUAP confrontando com os itens 3 e 4 do edital</p>	
<p>4. O coordenador da proposta pertence ao quadro efetivo do IFMT?</p>		<p>Conforme item 3.1 do edital, verificar no SUAP Gestão de Pessoas > Servidores</p>	
<p>5. O coordenador da proposta NÃO estará afastado das atividades acadêmicas e/ou administrativas durante a vigência do projeto?</p>		<p>Conforme item 3.3 do edital, verificar no SUAP Gestão de Pessoas > Servidores</p>	

7.1.1. É facultado ao campus solicitar a apresentação de um Termo de Anuência da gestão do campus ou do setor onde o projeto será executado, por exemplo setores de produção agropecuária e/ou alimentícia, laboratórios (química, biologia, informática, etc) como um dos critérios de pré-avaliação.

7.2. Os projetos serão avaliados por avaliadores do Banco de Avaliadores de Projetos de extensão do IFMT, tendo os seguintes critérios de avaliação:

Ordem	Grupos de Critérios	Critérios de Avaliação	Objetivo	Item do Projeto	Avaliação	Pontuação
1		Caracterização/descrição da Comunidade ou Setor Produtivo	Avaliar o grau de conhecimento do proponente sobre o público-alvo	Justificativa + Fundamentação Teórica (aba "Dados do Projeto")	<p>0 – NÃO demonstrou conhecimento sobre o público-alvo</p> <p>2,5 – Apresentou somente o nome do público-alvo</p> <p>5 – Apresentou nome e as demandas do público-alvo</p> <p>7,5 – Apresentou nome, as demandas e como estabeleceu contato com a liderança do público-alvo</p> <p>10 – Apresentou nome, as demandas, como estabeleceu contato com a liderança e atividades prévias com o público-alvo</p>	0 – 10
					<p>0 – NÃO demonstrou envolvimento e atendimento às demandas</p>	

2	Relação com o setor produtivo e/ou comunitário	Efetiva participação/ atendimento ao setor produtivo ou à comunidade externa no projeto	Avaliar o grau de envolvimento do público-alvo na proposta e de atendimento às demandas reais do público-alvo	Justificativa + Objetivo Geral + Metodologia + Acompanhamento e Avaliação + Referências Bibliográficas (aba "Dados do Projeto")	do público-alvo 2,5 – Apresentou somente as demandas do público-alvo que serão atendidas 5 – Apresentou as demandas que serão atendidas e a forma de envolvimento do público-alvo é superficial, porém válida 7,5 – Apresentou as demandas que serão atendidas e envolve o público-alvo somente na metodologia OU no processo de avaliação 10 – Apresentou as demandas que serão atendidas e envolve o público-alvo tanto na metodologia quanto nos processos de acompanhamento E avaliação	0 – 10
3		Acompanhamento e avaliação dos resultados do projeto para a comunidade e/ou o setor	Avaliar o grau de envolvimento e importância do público-alvo na adequação do projeto visando a obtenção dos resultados esperados	Acompanhamento e Avaliação + Resultados Esperados e Disseminação dos Resultados (aba "Dados do Projeto")	0 – NÃO demonstrou envolvimento e importância do público-alvo na adequação do projeto 3 – Apresentou somente a forma pela qual o público-alvo acompanhará o projeto 6 – Apresentou as formas pelas quais o público-alvo acompanhará e avaliará o projeto SEM garantia de adequação, na medida do possível, às necessidades identificadas 10 - Apresentou as formas pelas quais o público-alvo acompanhará e avaliará o projeto COM garantia de adequação, na medida do possível, às necessidades identificadas	0 – 10
					0 – NÃO demonstrou capacidade de síntese clara, formal e concisa 2,5 – Apresentou pouca capacidade de síntese, texto de difícil entendimento em algum ponto da proposta, pouco formal e prolixo (+5.000 palavras) ou curto demais (-1.000 palavras)	

4		Redação e organização do texto (clareza, objetividade, resultados esperados, metas / ações e estrutura formal)	Avaliar a capacidade de apresentar, de maneira clara, formal e concisa, o que se pretende realizar em cada etapa do projeto	Abas "Dados do Projeto" e "Metas/Atividades"	para proporcionar entendimento 5 – Apresentou média-baixa capacidade de síntese, o texto é compreensível, com alguma formalidade, mas é prolixo (+5.000 caracteres) 7,5 – Apresentou média-alta capacidade de síntese, o texto é compreensível, formal, mas é prolixo (+5.000 caracteres) 10 – Apresentou capacidade de síntese clara, formal e concisa	0 – 10
5	Qualidade da escrita e apresentação do projeto	Descrição da metodologia a ser utilizada na execução do projeto (adequação e qualidade)	Avaliar se a metodologia proposta é adequada tanto ao tipo de atividade quanto ao público-alvo	Metodologia (aba "Dados do Projeto" + aba "Metas/Atividades")	0 – A metodologia NÃO é adequada ao público-alvo e nem ao tipo de atividade 1 – A metodologia NÃO é adequada ao público-alvo, mas é POUCO adequada ao tipo de atividade 3 – A metodologia NÃO é adequada ao público-alvo, mas é 100% adequada ao tipo de atividade 5 – A metodologia é POUCO adequada tanto ao público-alvo quanto ao tipo de atividade 7 – A metodologia é POUCO adequada ao público-alvo, mas 100% adequada ao tipo de atividade 9 – A metodologia é 100% adequada ao público-alvo, mas POUCO adequada ao tipo de atividade 10 – A metodologia é 100% adequada tanto ao público-alvo quanto ao tipo de atividade	0 – 10
6		Adequação entre a planilha de custos e os objetivos do projeto	Avaliar se os custos do projeto contribuirão para o cumprimento dos objetivos, metas e atividades propostas	Objetivo Geral (aba "Dados do Projeto" + abas "Metas/Atividades", "Plano de Aplicação" e "Plano de Desembolso")	0 – A planilha de custos NÃO está adequada aos objetivos 3 – A planilha de custos está pouco adequada aos objetivos 6 – A planilha de custos está bem adequada aos objetivos, mas NÃO 100% 10 – A planilha de custos está 100% adequada aos	0 – 10

					objetivos	
7		Resultados esperados: contendo fundamento, coerência e alcance	Avaliar se os resultados e alcance esperados são coerentes com os objetivos e tipo de atividade	Objetivo Geral + Resultados Esperados e Disseminação dos Resultados (aba "Dados do Projeto") + aba "Metas/Atividades"	<p>0 – NÃO há coerência entre alcance + resultados esperados + os objetivos + tipo de atividade</p> <p>3 – Há POUCA coerência entre alcance + resultados esperados + os objetivos + tipo de atividade</p> <p>6 – Há coerência entre alcance + resultados esperados + os objetivos + tipo de atividade, mas não 100%</p> <p>10 – Há 100% de coerência entre alcance + resultados esperados + os objetivos + tipo de atividade</p>	0 – 10
8		Indicadores	Avaliar se o projeto apresenta de maneira consistente e significativa, indicadores qualitativos e quantitativos relevantes para resolução de desafios da comunidade / setor produtivo e para a potencialização de oportunidades na área foco da atuação	Objetivos + Acompanhamento e Avaliação + Resultados Esperados e Disseminação dos Resultados + Metodologia (aba "Dados do Projeto") + aba "Metas/Atividades"	<p>0 - Os indicadores NÃO são relevantes para identificar se os objetivos do projeto estão sendo atendidos</p> <p>5 - Os indicadores são POUCO relevantes para identificar se os objetivos do projeto estão sendo atendidos</p> <p>10 - Os indicadores são 100% relevantes para identificar se os objetivos do projeto estão sendo atendidos</p>	0 – 10
9	Indissociabilidade do projeto e atuações do proponente	Relação com o Ensino e a Pesquisa	Avaliar se a indissociabilidade entre ensino (envolvimento de componentes curriculares e estímulo ao protagonismo estudantil), pesquisa (coleta de dados, análise de dados, redação de artigo) e extensão está presente na proposta	Metodologia + Acompanhamento e Avaliação + Resultados Esperados e Disseminação dos Resultados (aba "Dados do Projeto")	<p>0 – NÃO demonstra como a pesquisa e o ensino estarão presentes</p> <p>3 – Apresentou como a pesquisa estará presente, mas NÃO apresentou como o ensino estará presente</p> <p>6 – NÃO apresentou como a pesquisa está presente, mas apresentou como o ensino estará presente</p> <p>10 – Demonstra como a pesquisa e o ensino estarão presentes</p>	0 – 10
					<p>0 – Registrou NÃO no campo "Contempla Ações de Empreendedorismo / Cooperativismo / Economia Solidária Criativa E/OU não</p>	

10	Objetivo Estratégico do PDI Nº 09, indicador 01	Projeto vinculado a temática do empreendedorismo nos termos do item 2.5 deste edital	Avaliar se a proposta está alinhada ao objetivo estratégico do PDI nº 09	Aba "Dados do Projeto"	<p>prevê atividades de estímulo / fomento ao empreendedorismo</p> <p>3 – Registrou NÃO no campo "Contempla Ações de Empreendedorismo / Cooperativismo / Economia Solidária Criativa, mas prevê atividades de estímulo / fomento ao empreendedorismo</p> <p>5 – Registrou SIM no campo "Contempla Ações de Empreendedorismo / Cooperativismo / Economia Solidária Criativa e prevê atividades de estímulo / fomento ao empreendedorismo</p>	0 – 5
11	Temas Prioritários do Edital	Projeto vinculado a alguma temática prioritária nos termos do item 7.4 deste edital	Avaliar se a proposta está alinhada às temáticas prioritárias do edital	Campos "Área Temática" e "Tema" na Aba "Dados do Projeto"	<p>0 – NÃO escolheu linha temática prioritária do edital E/OU não prevê atividades alinhadas às temáticas prioritárias</p> <p>3 – NÃO escolheu linha temática prioritária do edital, mas prevê atividades alinhadas às temáticas prioritárias</p> <p>5 – Escolheu linha temática prioritária do edital e prevê atividades alinhadas às temáticas prioritárias</p>	0 – 5

7.3. Serão fomentados os projetos com nota final acima de 50% da nota máxima possível de alcançar neste certame, e dentro dos limites estabelecidos no item 5.16, a concorrência dar-se-á entre os projetos do próprio campus, em que serão aprovados e classificados aqueles de melhor nota.

7.4. Serão considerados prioritários para pontuação no grupo de critério "Temas Prioritários do Edital" os temas listados abaixo:

- a. **"Relações Étnico-Raciais"**, que visa o estudo e promoção da cultura e história africana, indígena e afro-brasileira, da emancipação e inclusão da população negra e indígena tendo como objeto focado na ação essas pessoas e suas famílias.
- b. **"Infância e Adolescência"**, que visa processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc); promoção, defesa e garantia de direitos; ações especiais de prevenção e erradicação do trabalho infantil; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto focado na ação crianças, adolescentes e suas famílias. Foco no público beneficiário internos do Sistema Socioeducativo de Mato Grosso.
- c. **"Metodologias e Estratégias de Ensino/Aprendizagem"**, que visa Metodologias e estratégias específicas de ensino/aprendizagem, como a educação a distância, o ensino presencial e de pedagogia de formação inicial, educação continuada, educação permanente e formação profissional.
- d. **"Desenvolvimento Tecnológico"**, Processos de investigação e produção de novas tecnologias, técnicas, processos produtivos, padrões de consumo e produção (inclusive tecnologias sociais, práticas e protocolos de produção de bens e serviços); serviços tecnológicos; estudos de viabilidade técnica, financeira e econômica; adaptação de tecnologias. Foco nas tecnologias sociais.

7.4.1. Especificamente no caso dos projetos do Campus Rondonópolis, também deve ser considerado prioritário no grupo de critério "Temas Prioritários do Edital" o tema listado abaixo:

- a. **“Línguas Estrangeiras”**, processos de ensino/aprendizagem de línguas estrangeiras e sua inclusão nos projetos político-pedagógicos das escolas; desenvolvimento de processos de formação em línguas estrangeiras; literatura; tradução.

7.5. A seleção do projeto a ser fomentado pelo Campus Barra do Garças dar-se-á entre os projetos do próprio campus, em que serão aprovados e classificados aqueles de melhor nota, no tema abaixo:

- a. **“Formação de Professores”**, que visa a formação e valorização de professores, envolvendo a discussão de fundamentos e estratégias para a organização do trabalho pedagógico, tendo em vista o aprimoramento profissional, a valorização, a garantia de direitos trabalhistas e a inclusão no mercado de trabalho formal. Foco no público beneficiário Professores da Rede Municipal de Educação.

7.6. A seleção do projeto a ser fomentado pelo Campus Avançado Diamantino, com taxa de bancada de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) especificado no item 5.16.2., dar-se-á entre os projetos do próprio campus, em que serão aprovados e classificados aqueles de melhor nota, no tema abaixo:

- a. **“Esporte e Lazer”**, que visa as práticas esportivas, experiências culturais, atividades físicas e vivências de lazer para crianças, jovens e adultos, como princípios de cidadania, inclusão, participação social e promoção da saúde; esportes e lazer nos projetos político-pedagógico das escolas; desenvolvimento de metodologias e inovações pedagógicas no ensino da Educação Física, Esportes e Lazer; iniciação e prática esportiva; detecção e fomento de talentos esportivos. Foco nas Artes Marciais.

7.7. A seleção do projeto a ser fomentado pelo Campus Juína dar-se-á entre os projetos do próprio campus, em que serão aprovados e classificados aqueles de melhor nota, no tema abaixo:

- a. **“Empreendedorismo”**, que visa a constituição e gestão de empresas juniores, pré-incubadoras, incubadoras de empresas, parques e pólos tecnológicos, cooperativas e empreendimentos solidários e outras ações voltadas para a identificação, aproveitamento de novas oportunidades e recursos de maneira inovadora, com foco na criação de empregos e negócios estimulando a pró-atividade. Foco na organização de Feira de Economia Solidária.

7.8. Caso algum campus ou a Reitoria não tenham aprovação do número de projetos descritos no Quadro 1, serão contemplados os projetos que obtiverem maior pontuação geral independente do campus de origem.

7.9. Em caso de empate, será selecionado o projeto de maior nota no item 10 da tabela: "Projeto vinculado a temática do empreendedorismo nos termos do item 2.5 deste edital".

8. ÁREAS TEMÁTICAS

8.1. Serão consideradas atividades de extensão os projetos que tenham vínculo direto com a comunidade externa e que sejam desenvolvidos nas áreas temáticas constantes no art. 6º do Regulamento das Ações de Extensão do IFMT, aprovado pela Resolução Nº 027/2019:

- a. Comunicação;
- b. Cultura;
- c. Direitos Humanos e Justiça;
- d. Educação;
- e. Meio Ambiente;
- f. Saúde;
- g. Tecnologia e Produção;
- h. Trabalho;
- i. Relações Étnico-Raciais

9. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. Será admitido recurso contra o presente Edital e o Resultado Parcial.

9.2. O pedido de impugnação do Edital deve ser enviado no e-mail projetoextensao@ifmt.edu.br, com o assunto "Impugnação Edital nº (inserir número do edital)", no prazo previsto pelo cronograma do edital.

9.3. O recurso contra o resultado parcial deverá ser encaminhado via SUAP Módulo Extensão, menu “Projetos”, sub-menu “Meus Projetos”, selecionar o projeto submetido e clicar em “interpor recurso”, até as 23 horas e 59 minutos, horário oficial de Cuiabá/MT, na data limite estabelecida no cronograma deste Edital.

9.4. A PROEX não se responsabilizará por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, congestionamento nas linhas de comunicação ou por documentos corrompidos.

10. ACOMPANHAMENTO DO PROJETO

10.1. O acompanhamento dos projetos é de responsabilidade das Direções/Coordenações de Extensão dos Campi.

10.2. O acompanhamento deverá ser feito *in loco* pela Diretoria/Coordenação de Extensão do Campus, utilizando como referência o plano de trabalho;

10.3. Em caso da Diretoria/Coordenação de Extensão do Campus identificar não conformidade na relação entre o previsto no plano de trabalho e o executado, deverá solicitar do(a) Coordenador(a) do Projeto as adequações devidas.

10.4. Cabe à Diretoria/Coordenação de Extensão a deliberação pela substituição, supressão, acréscimo, complementação ou trocas de materiais e serviços necessários para a perfeita execução do projeto.

10.5. A Direção/Coordenação de Extensão receberá, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, do(a) coordenador(a) do projeto, caso necessário, a solicitação de substituição da coordenação do projeto, com justificativa e indicação de novo(a) coordenador(a), cuja deliberação se dará no prazo de 03 (três) dias.

10.5.1. A Direção/Coordenação de Extensão deverá realizar todos os procedimentos administrativos para a efetivação institucional do(a) novo(a) coordenador(a) do projeto no âmbito do campus e informar a PROEX, pelo e-mail projotosextensao@ifmt.edu.br.

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. Todo beneficiário de apoio financeiro concedido por Instituições Públicas está obrigado a prestar contas, conforme previsto no parágrafo único do artigo 70 da Constituição da República Federativa do Brasil.

11.2. A prestação de contas final deverá ser realizada via SUAP Módulo Extensão, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do vencimento do prazo de vigência das atividades, previsto neste edital, conforme arts. 34 e 36 da Resolução nº 014 de 28/03/2019.

11.3. A elaboração da prestação de contas é de responsabilidade exclusiva do(a) Coordenador(a) do Projeto.

11.4. A Prestação de Contas deverá ser composta dos seguintes documentos:

- a. Cotação de preços, de acordo com a Resolução nº 014 de 28/03/2019, deverá ser inserida no SUAP Módulo Extensão, na aba "Plano de Desembolso > Gerenciar Gasto";
- b. Comprovantes das despesas apresentados de forma digitalizada (notas fiscais, cupons fiscais, faturas, bilhetes de passagem convencional ou eletrônico, onde constem os trechos e o respectivo valor, Bilhete/canhoto de embarque e outros comprovantes), deverão ser inseridos no SUAP Módulo Extensão, na aba "Plano de Desembolso > Gerenciar Gasto";
- c. Comprovante de devolução do saldo não utilizado (GRU autenticada), quando for o caso, deverão ser inseridos no SUAP Módulo Extensão, na aba "Prestação de Contas > Adicionar Comprovante de GRU";

11.4.1. No caso de sobra de recursos da taxa de bancada, um Guia de Recolhimento da União – GRU deve ser emitido, para isso, deve-se solicitar orientações / emissão ao Departamento de Administração – DAP do campus, em seguida pagar e inserir o comprovante no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) Módulo Extensão, na aba "Prestação de Contas > Adicionar Comprovante de GRU".

11.5. O Cumprimento de Objeto é parte integrante da prestação de contas e as informações quanto a isso devem ser inseridas no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) Módulo Extensão, nas abas "Caracterização dos Beneficiários", "Metas/Atividades", "Fotos", "Lições Aprendidas" e "Conclusão".

11.6. Dúvidas quanto a inserção dos dados no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) Módulo Extensão podem ser sanadas por meio dos tutoriais em vídeo, gravados e disponibilizados pela Pró-reitoria de Extensão, no link: <http://proex.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/tutoriais-suap-modulo-extensao/>.

11.7. A ausência de informações por parte do(a) Coordenador(a) do Projeto poderá acarretar na suspensão do pagamento das bolsas e aplicação de demais medidas administrativas legais cabíveis para o ressarcimento dos recursos disponibilizados.

11.8. A validação da prestação de contas será realizada pela Diretoria/Coordenação de Extensão do campus via SUAP Módulo Extensão, aba “Monitoramento”.

11.9. A não prestação de contas até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto ensejará a inclusão do servidor no cadastro de inadimplentes da PROEX, sem prejuízo de outras medidas administrativas e disciplinares legais.

11.10. Não serão aceitos documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo.

11.11. Considerar-se-á em situação de inadimplência, com conseqüente instauração de tomada de contas especial, cobrança extrajudicial com abertura de Processo Administrativo de Inadimplência e posterior Processo Administrativo Disciplinar, o beneficiário que não apresentar a prestação de contas no prazo estipulado neste Edital, ou que a mesma não seja aprovada.

12. CRONOGRAMA

Publicação do Edital	18/04/2022
Prazo para impugnação do Edital	19/04/2022
Prazo para submissão do projeto no SUAP	21/04/2022 a 12/05/2022
Pré-avaliação das propostas (Diretoria/Coordenação de Extensão dos Campi)	13/05/2022 a 17/05/2022
Seleção dos projetos (COMISSÃO AVALIADORA)	18/05/2022 a 25/05/2022
Divulgação do Resultado Preliminar	26/05/2022
Prazo para interposição de recurso	27/05/2022
Prazo para análise de recursos	30/05/2022
Divulgação do Resultado Final (no SUAP Módulo Extensão)	31/05/2022
Desconcentração de Recurso	31/05/2022 a 03/06/2022
Seleção de Estudantes Bolsistas	31/05/2022 a 15/06/2022
Período para execução do projeto	01/06/2022 a 01/06/2023
Prazo máximo para prestação de contas final no SUAP Módulo extensão	01/07/2023

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A submissão do projeto implicará no conhecimento, na aceitação e no cumprimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

13.2. A Secretaria de Gabinete (PROEX) reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas neste Edital.

13.3. Este Edital pode ser encontrado no site institucional da PROEX <http://proex.ifmt.edu.br> e <https://suap.ifmt.edu.br/projetos/editais/>.

13.4. A PROEX e a Diretoria/Coordenação de Extensão dos Campi reservam-se o direito de realizar publicações do conteúdo total ou parcial, bem como os registros audiovisuais dos projetos submetidos ao presente Edital.

13.5. A coordenação do projeto e sua equipe receberão certificado e/ou declaração das suas atividades na proposta, expedida pelo SUAP Módulo Extensão.

13.5.1. Ficará ao encargo da Direção/Coordenação de Extensão do campus a certificação dos participantes não inseridos no SUAP.

13.6. O presente Edital entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Julio Cesar dos Santos

Reitor do IFMT

Decreto Presidencial de 31/03/2021

DOU nº 62, 05/04/2021, seção 2, página 1

Marcus Vinicius Taques Arruda

Pró-reitor de Extensão

Portaria nº 790 de 07/04/2017

DOU nº 69, 10/04/2017, seção 2, página 20

ESTRUTURA E SUBMISSÃO DE PROPOSTAS NO SUAP – MÓDULO EXTENSÃO

No preenchimento do formulário do Projeto, devem ser observados, obrigatoriamente, os seguintes aspectos:

1. Resumo

1.1 É a apresentação concisa dos pontos relevantes do Projeto. Deve explicar sucintamente o tema principal, expor os objetivos, a metodologia, apresentar os resultados e as conclusões almejadas. Devem-se evitar: símbolos e contrações que não sejam de uso corrente; fórmulas, equações, diagramas etc., que não sejam absolutamente necessários; quando seu emprego for imprescindível, defini-los na primeira vez que aparecerem. Quanto a sua extensão deve conter de 100 e 250 palavras. Deve ser respeitada a norma da ABNT em vigor que fixa as condições exigíveis para redação e apresentação de resumos.

2. Justificativa da proposta

2.1 Expor a relevância do problema a ser solucionado com a execução do Projeto proposto, quem são seus beneficiários (destacando seu papel como parceiro), que importância terá para sociedade, qual seu impacto acadêmico na formação dos estudantes e dos servidores e como a realização do mesmo modificará a situação apresentada. Mostrar a viabilidade de operacionalização e execução do Projeto, argumentando de forma convincente sua realização.

3. Fundamentação teórica

3.1 É a definição da base teórica conceitual, científica, empírica ou popular do tema abordado. Neste item, o problema comunitário a ser assistido é contextualizado através das experiências apresentadas por autores pesquisados, bem como pelos relatos de agentes comunitários nos territórios de trocas de saberes, de modo que possa servir de subsídio para a elaboração do plano de execução do Projeto. É importante que a pesquisa/consulta seja realizada de fonte direta, segura, atual e relevante para a temática em questão. Na redação dessa fundamentação são exigidos organização, clareza e o uso da norma de citação em vigor. Todas as fontes consultadas devem constar nas referências

4. Objetivo Geral

4.1 O objetivo geral deve ser claro, preciso e expressar o que se quer alcançar durante a execução do Projeto na comunidade envolvida.

5. Metodologia da Execução do Projeto

5.1 A metodologia deve apresentar quais ações de extensão (cursos nas modalidades livre e FIC, eventos, prestação de serviços, etc.) e outras associadas ao trabalho extensionista (oficinas, reuniões, etc.) serão realizadas e como estarão vinculadas aos escopos definidos neste edital. Também deve apresentar a descrição de procedimentos e técnicas que serão utilizados na execução das atividades previstas, explicando detalhadamente as etapas para realização de cada uma delas planejadas em consonância com as metas/atividades em cada mês.

6. Acompanhamento e Avaliação dos Projetos durante a Execução

6.1 O acompanhamento de cada Projeto visa manter a supervisão de sua execução, tendo como propósito identificar resultados e mitigar problemas potenciais. A avaliação é parte do processo de planejamento/gestão e deve direcionar ou redirecionar a execução de atividades e metas da proposta. Devem ser mencionados quais os recursos serão utilizados para o acompanhamento das Metas/Atividades e adicionados obrigatoriamente nesta relação de recursos os registros fotográficos e as listas de frequência mensais. Deve-se ainda optar adicionalmente pelo uso de material produzido, link para registro audiovisual, avaliações participativas ou quaisquer outros documentos que comprovem a execução da atividade.

7. Resultados Esperados/Disseminação dos Resultados

7.1. A seção deve indicar os resultados qualitativos e quantitativos desejados pelo Projeto considerando seus objetivos e suas Metas/Atividades. Será necessário descrever por meio de indicadores quantificáveis e qualificáveis quais serão os impactos educacionais, culturais, socioeconômicos, ambientais e/ou acadêmicos do Projeto quando ele for concluído. Neste sentido, estimará: quantos servidores, estudantes, beneficiários e comunidades pretende envolver; quais as parcerias estabelecidas, as mobilizações, os processos e os produtos que serão gerados, bem como as certificações a serem emitidas.

7.2 Ademais, a disseminação dos resultados do Projeto definirá pelo menos os seguintes elementos: a abrangência de divulgação (local, regional, nacional, internacional, etc.), o meio de divulgação (redes sociais, revistas, jornais, relatórios, livros, produtos radiofônicos e audiovisuais, comunicações, etc.) e o público de divulgação

(comunidade escolar, acadêmicos, cientistas, parceiros, produtores culturais, movimentos sociais, organizações não governamentais, etc).

8. Referências

8.1 Referência “é o conjunto padronizado de elementos descritivos, retirados de um documento, que permite sua identificação individual” (ABNT, 2002). As referências devem ser elaboradas conforme as normas da ABNT em vigor, e a sua ordenação deve obedecer ao sistema de citação autor-data (ordem alfabética de entrada).

9. Caracterização dos beneficiários

9.1 Todo Projeto de extensão deverá envolver predominantemente o público externo. Os projetos deverão conter a caracterização do beneficiário e, assim, definir o tipo e a quantidade de participantes pretendida conforme previsto pelo SUAP.

10. Equipe

10.1 A equipe do projeto deverá, obrigatoriamente, ser composta por:

I - 01 (um/uma) coordenador(a) (servidor);

II - no mínimo 01 (um) e no máximo 02 (dois) estudantes bolsistas devidamente matriculados em curso de nível médio ou superior no IFMT;

III - até 03 servidores extensionistas (além do(a) coordenador(a)).

10.1.1 O Projeto de extensão que não contemplar em sua equipe de trabalho pelo menos 01 (um) membro estudante será desclassificada durante o processo de pré-avaliação.

10.2 No campo 'Equipe', o(a) coordenador(a) do projeto também deverá gerenciar e inserir os anexos exigidos para cada membro.

11. Metas/Atividades

11.1 As metas devem estar expressas em termos quantitativos, mensuráveis e, portanto, verificáveis no decorrer de cada mês de execução da proposta. O projeto deverá conter no mínimo uma atividade prática por mês no transcorrer do projeto. Nesse sentido, é necessário informar detalhadamente quais são as atividades necessárias para o alcance de cada meta estabelecida, indicando o período previsto para o seu início e término. Esse processo viabilizará o acompanhamento do cumprimento da meta/atividade a cada mês de execução do Projeto pelo(a) coordenador(a) do Projeto e pelo Diretor/Coordenador de extensão.

11.2 Antes de propor atividades é preciso considerar que cada atividade deve gerar um ou mais produto(s) que comprovará(ão) sua execução podendo ser Projeto Pedagógico de Curso - PPC, lista de presença de participantes, declaração de recebimento de consultoria / assessoria, assinada pelo beneficiário do projeto e pelo integrante da equipe que prestou o serviço, documento em .pdf mostrando resultado de levantamentos, diagnósticos, avaliação, atas de reunião, entre outras formas de comprovação.

12. Plano de aplicação

12.1 Adicionar a Memória de Cálculo de forma coerente, definindo o planejamento de gastos do Projeto de forma que, no plano de aplicação, eles sejam detalhados mensalmente com os elementos de despesas previstos pelo Edital, a saber: 339020 (Auxílio Financeiro a Pesquisadores) nas despesas de custeio e 449020 (Auxílio Financeiro a Pesquisador) nas despesas de capital e 339019 (Auxílio Financeiro a Estudantes), conforme disponibilizado no edital. Os itens a serem preenchidos são: Despesa, Descrição, Unidade de Medida, Quantidade e Valor Unitário. Após a inserção, os elementos de despesa previstos serão registrados em “Valor Planejado” e “Valor Disponível”.

13. Plano de desembolso

13.1 O valor reservado e distribuído na memória de cálculo deverá ser finalmente desembolsado conforme os meses previstos pela chamada. No plano de desembolso, o proponente deve adicionar item, inserido a memória de cálculo preenchida anteriormente, ano e mês de pagamento, valor da despesa e se deseja ou não repetir o reembolso durante os meses. Todas as despesas (bolsas) adicionadas e seus respectivos meses aparecerão no plano de desembolso.

14. Da submissão da proposta no SUAP – Módulo Extensão

14.1 O servidor deverá encaminhar a proposta pelo Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), através do site do IFMT, no endereço <https://suap.ifmt.edu.br>, módulo extensão.

14.2 A submissão de projetos ficará restrita aos servidores do IFMT. O proponente deverá acessar o sistema utilizando seu login e senha para acesso ao SUAP. Os servidores com dificuldades de acesso ao SUAP deverão entrar em contato diretamente com a Coordenação de Tecnologia da Informação de seu campus e este, se necessário, com a Diretoria de Sistêmica de Tecnologia da Informação.

14.3 Os servidores com dificuldades de acesso ao SUAP, lotados em campus que não possua setor de Tecnologia da Informação, deverão entrar em contato diretamente com a Diretoria/Coordenação de extensão do campus.

14.4 Para que a proposta submetida seja avaliada, é necessário que o proponente, ao concluir a submissão, certifique-se que a mesma foi devidamente encaminhada e encontra-se com o status “enviado”.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcus Vinicius Taques Arruda, Pró-Reitor de Extensão - CD0002 - RTR-PROEX**, em 18/04/2022 16:21:58.
- **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 18/04/2022 17:04:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 342943
Código de Autenticação: 54202893ec

